

De 22 de novembro de 1988

Bonadio

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sales Oliveira para o exercício de 1.989. **00084**

JOÃO BAPTISTA BONADIO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do município de Sales Oliveira, para o exercício de 1.989, estima a receita em Cz\$1.427.000.000,00 (um bilhão, quatrocentos e vinte e sete milhões de cruzados), e fixa a despesa em Cz\$1.427.000.000,00 (um bilhão, quatrocentos e vinte e sete milhões de cruzados), discriminados pelos anexos integrantes desta lei, na forma da legislação em vigor.

ARTIGO 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação / de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma / da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 3, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	Cz\$ 1.396.300.000,00
1.1 - Receitas Tributárias	Cz\$ 10.400.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	50.700.000,00
1.5 - Receita Industrial	19.000.000,00
1.7 - Transferências Correntes-	1.304.700.000,00
1.9 - Outras Receitas	11.500.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	30.700.000,00
2.2 - Alienação de Bens	6.300.000,00
2.4 - Transferências Capital	14.400.000,00
2.5 - Outras Receitas Capital	10.000.000,00
TOTAL DA RECEITA	Cz\$ 1.427.000.000,00

ARTIGO 3º - A despesa será realizada segundo as categorias econômicas, que apresentam o seguinte desdobramento, por elemento:

DESPESAS CORRENTES	Cz\$ 1.147.590.000,00
3110 - Pessoal	Cz\$ 834.900.000,00
3120 - Material de Consumo	119.500.000,00
3130 - Serviços Terc. e Encarg.	175.250.000,00
3190 - Diversas Despesas Custeio	400.000,00
3230 - Transf. Instit. Privadas	5.940.000,00
3250 - Transferências à Pessoas	600.000,00
3280 - Contribuição ao PASEP	11.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	Cz\$ 279.410.000,00
4110 - Obras e Instalações	141.610.000,00
4120 - Equipam. e Mat. Perman.	127.800.000,00
4210 - Aquisição de Imóveis	10.000.000,00
TOTAL DA DESPESA	Cz\$ 1.427.000.000,00

ARTIGO 4º - No curso da execução orçamentária o Executivo é autorizado a realizar Operações de Crédito para antecipação da Receita para atender a insuficiência de caixa até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total da receita estimada.

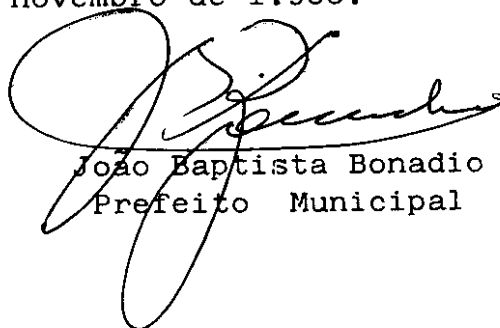
ARTIGO 5º - Fica o Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 70% (setenta por cento), calculado esse percentual sobre o total de cada dotação orçamentária, observando-se o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Parágrafo Único - A autorização contida neste artigo fica / também concedida ao Legislativo, para que, mediante ato de sua mesa suplemente as dotações de seu orçamento, observando-se o limite de / 70% (setenta por cento), e utilizando sempre, como recursos, a anulação total ou parcial de suas próprias dotações orçamentárias.

ARTIGO 6º - O Executivo fica autorizado a processar a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade de despesa orçamentária, conforme disposto no artigo 66 e seu parágrafo único da lei nº 4.320/64.

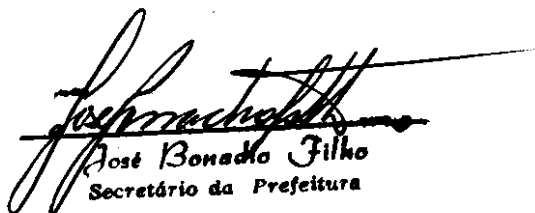
ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.989 e após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 22 de novembro de 1.988.



João Baptista Bonadio
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
na forma da lei em vigor.



José Bonadio Filho
Secretário da Prefeitura